

**RESOLUÇÕES OFICIAIS DA IGREJA CONCERNENTES AO RECOLHIMENTO
COMPULSÓRIO DE INSS PELOS MINISTROS DA IPIB**

1. Mesa Administrativa do Supremo Concílio

São Paulo, 18-20 de fevereiro de 1970

Resolução:

Providência Ministerial – Que se determine a todos os ministros da IPI do Brasil, que estejam em condições legais de fazê-lo, que se inscrevam no INPS como facultativos, a fim de que contem tempo para fins de aposentadoria. Que se envidem todos os esforços para que se consiga o enquadramento dos pastores na oportunidade. Que se regulamente a extinção progressiva da jubilação remunerada a fim de obrigar os interessados a se inscreverem no INPS, ressalvados os direitos adquiridos.

2. Supremo Concílio

Brasília, 21-23 de janeiro de 1972

Resolução:

a) Que a jubilação de ministros é da competência dos presbitérios, cabendo a estes a comunicação aos sínodos e Supremo Concílio das suas decisões;

b) Que após resolução da Mesa Administrativa de inscrever os pastores no INPS através dos presbitérios, deixando por conta dos mesmos o encargo de jubilados que venham a esta condição sem o cumprimento desta determinação, declara que o Supremo Concílio que não assumirá mais tais encargos de sustento.